



## PROJETO DE LEI Nº 004 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Aprovado por unanimidade

Em: 20/01/22

Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.706 DE 08 DE MAIO DE 2013.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.706 de 08 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

I - bolsa auxílio mensal, de acordo com o grau de escolaridade e com o número de horas, nos seguintes termos:

- a) Educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos - 04 horas diárias ou 20 horas semanais: R\$ 570,00
- b) Ensino Médio - 04 horas diárias ou 20 horas semanais: R\$ 635,00
- c) Ensino Médio - 06 horas diárias ou 30 horas semanais: R\$ 700,00;
- d) Ensino Superior - 04 horas diárias ou 20 horas semanais: R\$ 760,00;
- e) Ensino Superior - 06 horas diárias ou 30 horas semanais: R\$ 1.020,00
- f) Estudantes que alternem teoria e prática nos termos do art. 8º, III - 08 horas diárias ou 40 semanais: R\$ 1.140,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias para 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor no 1º dia do mês subsequente a sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.912 de 06 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,  
aos 18 de janeiro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE  
Prefeito Municipal

18/01/22  
Recebido  
Kawano